

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo PA202113321

Tratam os autos sobre o **PEDIDO** formulado por **VIALUMENS AUDIOVISUAIS: vialumens@onda.com.br**, (41) 3023-5917 – Cel/Waths: (41) 99984-6926, relacionado ao Edital nº 003/2022/TCM, que tem por objetivo a aquisição e instalação de equipamento de áudio e vídeo para compor modernização do auditório Alacid Nunes localizado no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Da Tempestividade do Pedido.

A sessão pública de abertura do certame licitatório está marcada para as 08:00h do dia 01/04/2022, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento é até as 18:00h do dia 29.03.2022, conforme inteligência do item 11.1. do edital, que assim dispõe:

“11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 29/03/2022 ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;”.

Ressalte-se que o pedido de esclarecimento foi enviado ao e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, no dia 22.03, as 11h:23m, portanto, **tempestivo**.

Isto posto, ultrapassado essa fase, vamos aos questionamentos constantes no pedido:

Do pedido de esclarecimento:

1. Quanto ao PAGAMENTO:

“O valor já está disponível em conta?”

Resposta do Pregoeiro: Não é permitida a realização de licitação pública sem a previsão de recursos orçamentários, conforme art. 7º, parágrafo 2º, inciso III, c/c com *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para assegurar o pagamento das obrigações contratuais assumidas.

“Os prazos de pagamento estão sendo realizados rigorosamente dentro dos previstos em edital?”

Resposta do Pregoeiro: O pagamento será realizado dentro do prazo estabelecido no item 16 do Edital.

2. Quanto ao PRAZO DE ENTREGA:

“É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais.

Será possível solicitar prorrogação para mais uns dias no prazo de entrega ao órgão requisitante?”

Resposta do Pregoeiro: Conforme dispõe o item 8.3 do Termo de Referência os materiais *“deverão ser entregues DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual”*. Ainda conforme o item 8.4 do TR *“A licitante vencedora deverá confirmar a data e o*



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos, Convênios e Licitações

horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;” Caso a empresa não tenha condições de cumprir esse prazo, deverá comunicar ao TCM-Pa, conforme dispõe o item 11.3 do Termo de Referência “no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.”

Mediante a comprovação dos motivos alegados, o prazo poderá ser prorrogado.

3. Quanto à INSTALAÇÃO:

“Os materiais deverão ser instalados ou apenas o fornecimento?”

Resposta do Pregoeiro: Conforme dispõe os itens 3.1.4, 3.2.4 e 3.3.4 do Termo de Referência “*A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos no local indicado no projeto que será fornecido pela CONTRATANTE;*” (grifo nosso).

4. Quanto à FORMA DE ENTREGA:

“A aquisição será parcelada ou integral?”

Resposta do Pregoeiro: O item 8.3 do Termo de Referência dispõe que “*os itens deverão ser entregues **DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL***”

Atenciosamente

LEONARDO RAFAEL FERNANDES

Pregoeiro/TCM/PA